

CNPJ: 08.999.716/0001-56

LEI MUNICIPAL Nº 412/2014.

De 27 de Janeiro de 2014

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LASTRO, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Lastro usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO

02.080 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

1039 – AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE

4.4.90.52.00 – EQUIP. MAT. PERMANTENTE **R**

R\$ 250.000,00

TOTAL

R\$ 250.000,00

FONTE – 024 – Transferência Convênios

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como recursos aqueles oriundos:



Prefeitura Municipal de Lastro

Um Governo a Favor do Povo

CNPJ: 08.999.716/0001-56

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º., do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lastro, Estado da Paraíba, em 27 de Janeiro de 2014.

Wilmeson Emmanuel Mendes Sarmento Prefeito